



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 19ª VARA CÍVEL
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 8º ANDAR - CEP 01501-900
 Telefone: 11 3538-9389 - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1108415-32.2015.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **CCB China Construction Bank(Brasil) Banco Múltiplo S/A**
 Executado: **Clinica de Fisioterapia Filiciano Sodré Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Inah de Lemos e Silva Machado**

Vistos.

Fls. 1019: **defiro** a expedição de ofícios à FOXBIT, MERCADO BITCOIN, BITCOINTRADE, BRASIL BITCOIN, NOVADAX, que deverão informar a existência de ativos financeiros vinculados aos seguintes executados:

A) CLINICA DE FISIOTERAPIA FILICIANO SODRÉ LTDA (CNPJ: 27.775.576/0001-87);

B) EVALDO BARRETO SILVA (CPF: 343.446.407-72).

Na existência de ativos, deverão promover o bloqueio de valores até o importe de R\$ 430.667,92 (fls. 993), até ulterior deliberação deste Juízo.

SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIO, devendo o encaminhamento às destinatárias ser efetuado pela exequente, que deverá comprovar as diligências adotadas no prazo de 5 (cinco) dias. As instituições destinatárias, por sua vez, deverão encaminhar resposta diretamente a este Juízo, mencionando-se os autos em referência.

Devem os patronos, ao protocolar suas manifestações, cadastrá-las na categoria/ tipo que melhor corresponda ao seu teor, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, dado que o protocolo em categorias genéricas acarreta prejuízo e morosidade no andamento dos autos digitais.

Intime-se.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Acesso por www.livecoins.com.br